



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL POR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Araporã, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados e autarquias mediante atualização monetária, no percentual de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três), relativos ao índice acumulado no ano de 2022, apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não estão abrangidos por esta lei, por força da Lei Federal nº 13.708/2018 e resoluções e deliberações do Ministério da Saúde, as quais fixam os percentuais de revisão anual das respectivas categorias.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto comento pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos dias 14 do mês de fevereiro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Página 1 de 1



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decrete e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo II, d, e e III da Lei Complementar nº 137, de 31 de janeiro de 2022 para:

I - extinguir o cargo de Diretor Clínico e Técnico do Pronto Atendimento Municipal.

II - criar 01 (um) cargo em comissão de Diretor Clínico.

III - criar 01 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã

Página 1 de 4



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

ANEXO II

Quadro de Cargos em Comissão

d) Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Diretor Clínico	R\$ 5.721,06
01	Diretor Técnico	R\$ 5.721,06

ANEXO III

Quando de atribuições sumárias

Cargo:	Diretor Clínico
Regime jurídico:	Estatutário
Recrutamento:	Amplio
Carga horária:	20h semanais
Descrição:	

1. Observar, cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Código de Ética Médica, assim como, tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Corpo Clínico;
2. Zelar e resguardar no Corpo Clínico sentimento e responsabilidade profissional e humana;
3. Dirigir e coordenar o Corpo Clínico do Hospital João Paulo II;
4. Em conjunto com o Diretor Técnico, dar posse aos novos membros do Corpo Clínico após aprovação pela Comissão de Credenciamento;
5. Supervisionar a atuação de ato médico, de compatibilidade das recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
6. Fiscalizar o cumprimento de normas, protocolos e rotinas do Hospital João Paulo II;
7. Recepcionar e assegurar, nos estágios (acadêmicos e médicos) e residente médico, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de dirigir a sua supervisão;
8. Zelar pelo correto preenchimento das promessas por parte dos médicos integrantes do Corpo Clínico;
9. Proibir a utilização dos Prontuários Médicos, salvo para assuntos técnicos-científicos e legais e sempre respeitando a privacidade dos pacientes e o sigilo profissional;
10. Requisitar todo o material necessário para a qualidade de atendimento médico, visando

Página 2 de 4



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- sempre manter o mais elevado nível de eficiência;
11. Solicitar ao Diretor Técnico as necessárias correções de eventuais problemas de serviços técnicos;
 12. Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Corpo Clínico;
 13. Convocar nos termos deste Regulamento Assembleia Geral Ordinária (AGO) e, quando julgar necessário, por solicitação do Corpo Clínico, convocar Assembleia Geral Extraordinária (AGE);
 14. Representar o Hospital João Paulo II e o Corpo Clínico em assuntos médicos, legais e sociais, sempre que necessário;
 15. Receber pedidos de abertura de Sindicância contra os membros do Corpo Clínico, encaminhando-os a comissão de Ética Médica, a quem compete o poder de decisão;
 16. Propor a instauração de Sindicância perante a Comissão de Ética Médica, por atos praticados contrariamente à ética ou a direito, por qualquer um dos membros do Corpo Clínico;
 17. Impedir que o médico do Corpo clínico realize procedimentos não reconhecidos pela comunidade científica ou não consagrados como atos médicos;
 18. Disciplinar a liberação de informações médicas ao público em relação ao diagnóstico e tratamento dos pacientes, consultando, se necessário a Comissão de Ética;
 19. Cientificar a Diretoria Técnica, por escrito, das irregularidades que se relacionem com a ordem, disciplina e hierarquia, quando julgar necessário;
 20. Responder administrativa e hierarquicamente a Secretaria da Saúde;
 21. Apresentar a Secretaria de Saúde, o relatório anual de atividades médicas, no máximo em sessenta dias após o término de cada ano, e as informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária e planejamento estratégico, dentro dos prazos estipulados;
 22. Comunicar ao CRM/MG, por escrito, ao assumir ou deixar definitivamente o cargo.

Cargo:	Diretor Técnico
Regime jurídico:	Estatutário
Recrutamento:	Amplio
Carga horária:	20h semanais
Descrição:	

1. Organizar, coordenar e supervisionar para assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica e responsabiliza-se por todos os serviços assistenciais do Hospital João Paulo II, observando as disposições legais e regulamentares em vigor e o presente Regulamento do Corpo Clínico;
2. Assegurar o exercício da correta prática médica no Hospital, conforme normas específicas;
3. Em conjunto com os demais diretores, planejar ações para atingir os propósitos do Hospital João Paulo II e seu corpo clínico;
4. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética;
5. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialistas, assinando a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuam na instituição;

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

6. Zelar pelo bom cumprimento das principais éticas e morais dos profissionais médicos em todas as áreas em que atuam essas profissionais;
7. Propiciar a integração permanente entre a área médica e a administração do Hospital;
8. Manter contato permanente com a administração do Hospital, para o perfeito desempenho das suas funções;
9. Assinar a documentação a ser enviada a os órgãos de controle da atividade médica e do Hospital;
10. Participar ou faz representar nas comissões existentes no Hospital, sempre que for necessária a presença de um médico;
11. Atender ao chamamento dos poderes públicos competentes, sempre que solicitado, para prestar informações;
12. Supervisionar as atividades dos estagiários da área médica;
13. Organizar as escalas zelando para que não haja lacunas e tomar as providências necessárias;
14. Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na Instituição estejam regularmente inscritas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;
15. Assegurar que os convênios relacionados à área de Ensino sejam formulados dentro das normas vigentes para a adequada garantia de seus cumprimentos;
16. Acionar o Diretor Clínico quando existirem irregularidades relacionadas à sua competência funcional;
17. Manter o Diretor Clínico informado das decisões tomadas pela Direção da Instituição, quando estiverem sua área de competência;
18. Em conjunto com o Diretor Clínico, dar posse aos novos membros do Corpo Clínico;
19. Assessorar o Diretor Clínico quando este convocar as reuniões do Corpo Clínico, bem como, na nomeação das comissões internas;
20. Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da Instituição, garantindo a observância da ética que preside a pesquisa em seres humanos;
21. Garantir que todo paciente sob a responsabilidade da Instituição tenha um médico designado como responsável pelo seu atendimento;
22. Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
23. Assegurar que as propagandas institucionais obedecem ao disposto nas Resoluções de publicidade de mídia e vigentes;
24. Comunicar ao CRM/MG, por escrito, ao assumir ou deixar definitivamente o cargo.

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1421/2023

Abre ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal crédito especial no valor de R\$ 171.000,00 para o fim que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei 1420, de 04 de janeiro de 2023) em favor da Câmara Municipal de Araporã, crédito especial no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as alterações deste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã, aos 14 dias do mês de fevereiro 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ORGÃO: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
01	Poder Legislativo		
01	Câmara Municipal		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
0001	Legislativa		
2.0001	Manutenção das Atividades Parlamentares		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servador ou do Militar	01.500	R\$ 1.000,00
2.0002	Manutenção da Secretaria Geral		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servador ou do Militar	01.500	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01.500	R\$ 80.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	01.500	R\$ 70.000,00
	Total		R\$ 171.000,00

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ORGÃO: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
01	Poder Legislativo		
01	Câmara Municipal		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
0001	Legislativa		
1.0901	Aquisição Imóveis Câmara		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01.500	R\$ 150.000,00
1.0904	Aquisição de Equipamento Permanente		
4.4.90.52.27	Veículos Diversos	01.500	R\$ 21.000,00
	Total		R\$ 171.000,00

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: CLEUBER MATIAS RAMOS.
Processo: 001/2023
Objeto: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SOB DEMANDA, destinados a manutenção das atividades realizadas na rede de esgoto municipal pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ 59.395,00 (Cinquenta e Nove mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 59.395,00 (Cinquenta e Nove mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Data da ARP: 14/02/2023.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS TRAZIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, representando pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Araporã – MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de treinamento quanto à implementação das regras trazidas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO a previsão constante no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, a qual autoriza a contratação direta para serviços e fornecimento até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; bem como que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO finalmente que o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



RESOLVE:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL, a realização do procedimento licitatório e,

II - AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.573.913-0001-08, situada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 181, Centro, CEP: 75.450-000, em Itaipu-GO. Pelos serviços receberá o valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 23 de Janeiro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023

Respalçados nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, objeto do Processo Administrativo nº 005/2023, **RATIFICAMOS** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS TRAZIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 23 de Janeiro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS TRAZIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

CONTRATADA: VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Prazo: 23/01/2023 a 23/03/2023.

Valor global do Contrato: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Dotação Orçamentária n.º: 01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18

Fundamento Legal: a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do átrio da Câmara Municipal de Araporã na data de 16 de Fevereiro de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Geral

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Diante sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA QUE OBJETIVA AVALIAR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS EM GESTÕES ANTERIORES, DE MANEIRA A VERIFICAR SE OS PROCESSOS ESTÃO EFETIVAMENTE CONSTITUÍDOS E EM CUMPRIMENTO DAS LEIS, DE MODO A CERTIFICAR QUE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS CUMPRIRAM SUAS OBRIGAÇÕES.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de auditoria nos processos de contratações da Câmara Municipal de Araporã - MG;

CONSIDERANDO a previsão constante no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, a qual autoriza a contratação direta para serviços e fornecimento até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; bem como que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de auditoria nos processos de contratações da Câmara Municipal de Araporã - MG;

CONSIDERANDO finalmente que o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



CONSIDERANDO que a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e,

II - AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.573.913/0001-08, situada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 181, Centro, CEP.: 75.450-000, em Itauçu-GO. Pelos serviços receberá o valor de **R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 16 de Fevereiro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 006/2023

Respalçados nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, objeto do Processo Administrativo nº 006/2023, **RATIFICAMOS** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA QUE OBJETIVA AVALIAR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS EM GESTÕES ANTERIORES, DE MANEIRA A VERIFICAR SE OS PROCESSOS ESTÃO EFETIVAMENTE CONSTITUÍDOS E EM CUMPRIMENTO DAS LEIS, DE MODO A CERTIFICAR QUE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS CUMPRIRAM SUAS OBRIGAÇÕES**, no valor de **R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 16 de Fevereiro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA QUE OBJETIVA AVALIAR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS EM GESTÕES ANTERIORES, DE MANEIRA A VERIFICAR SE OS PROCESSOS ESTÃO EFETIVAMENTE CONSTITUÍDOS E EM CUMPRIMENTO DAS LEIS, DE MODO A CERTIFICAR QUE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS CUMPRIRAM SUAS OBRIGAÇÕES.

CONTRATADA: VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Prazo: 16/02/2023 a 16/04/2023

Valor global do Contrato: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária n.º: 01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18

Fundamento Legal: a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do átrio da Câmara Municipal de Araporã na data de 16 de Fevereiro de 2023.
Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Geral

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Processo Licitatório nº 020/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4479/2022, torna público aos interessados que, **às 13h do dia 06 de MARÇO de 2023**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º 010/2023, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando aquisição de 01 (UMA) FRANCHA SEM-REBOQUE, PESCOÇO FIXO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras estabelecidas neste Edital.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 16 de fevereiro de 2023.

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

DESPACHO DE ANULAÇÃO 14ª SESSÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde e cadastramento de reserva, EM CARÁTER PERMANENTE, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

A Secretária Municipal da Saúde, designada autoridade competente responsável pela autorização do procedimento licitatório, conforme delegação de competência concedida através do Decreto Municipal nº 3.219/2017, e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 49;

CONSIDERANDO que o prazo para credenciamento de novos interessados para a prestação de serviços médicos e hospitalares encontra-se vencido desde 04/02/2023;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que dispõe que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de juridicidade dos atos que pratica, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público na condução dos procedimentos licitatórios, que, apesar de implícito no ordenamento jurídico, é tido como pilar do regime jurídico-administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular seus próprios atos através de ofício, quando acometidos de vícios legais, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que manifesta pela ANULAÇÃO do processo licitatório em sua integralidade.

RESOLVE:

ANULAR a Ata de Julgamento, Adjudicação e Homologação da 14ª sessão do processo licitatório nº 010/2022, que originou a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araporã/MG, 16 de fevereiro de 2023.

Sra. ELLIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADA: JOSÉ WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Processo: 017/2023 Dispensa:002/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL, para atender o evento público CARNAPORÃ FOLIA 2023, no Centro de Eventos "Chico do Pim" do dia 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Prazo: O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término em 21/02/2023, dia do encerramento do evento "CARNAPORÃ FOLIA 2023", podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data do contrato: 15/02/2023.

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 17.475,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 02.04.01.20033.13392.0039.3.3.90.39.00 – Ficha 237

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1271

Araporã – MG 16 de Fevereiro de 2023.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br